

CONVITE N.º 001/2020

O Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, convida a sua empresa a apresentar Propostas para a execução dos serviços descritos no Capítulo I – Objeto deste Convite e especificados nos seus Anexos. A realização deste Convite **obedecerá o disposto na Lei nº 15.608/2007; Lei 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006** .

Os recursos para a execução dos serviços objeto deste Convite são provenientes do PARANACIDADE.

Na data, hora e local abaixo indicados serão recebidos os envelopes contendo as Propostas Técnicas e Comerciais, dando-se início a sessão de abertura dos envelopes, conforme o disposto no Capítulo VII – DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

DATA: 23/01/2020

HORA: 10H00

LOCAL: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba – PR – 2º andar, sala de reuniões do Conselho.

RECEBIDO EM :

NOME DA EMPRESA:

NOME/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:



## CAPÍTULO I

### DO OBJETO

1. O presente Convite, tipo menor preço, por preço global, a preços fixos, tem por objeto a convocação de empresas para apresentação de propostas visando à contratação do seguinte objeto, conforme Termo de Referência (Anexos I e II):

#### 1.1. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – LOTE 01

Execução de instalações elétricas para alimentação do sistema de ar condicionado do tipo “Split”, contendo eletrodutos de PVC rígido, cabos de cobre flexível com isolamento, eletrocalhas, barramento em cobre eletrolítico, caixas estampadas, caixas de PVC tipo pesado, fiações e cabos de baixa tensão, quadros de distribuição, disjuntores, conexões e demais materiais e equipamentos necessários para atendimento do escopo, de acordo com os desenhos do projeto, relação de materiais e as indicações e especificações do memorial descritivo.

**VALOR MÁXIMO: 97.016,46 (noventa e sete mil e dezesseis reais e quarenta e seis centavos).**

#### 1.2. INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (CLIMATIZAÇÃO) – LOTE 02

Instalações de unidades condicionadoras e evaporadoras de ar condicionado do tipo “Split”, modelos, Parede (“hi-wall”) e Teto (“cassete”), conforme descrito no projeto, com aquisição de 10 aparelhos novos e manutenção de 23 aparelhos existentes, incluindo os serviços de instalações de tubos de cobre, bombas de dreno, conexões e demais materiais e equipamentos necessários para atendimento do escopo, de acordo com o manual do fabricante, os desenhos do projeto, relação de materiais e as indicações e especificações do memorial descritivo.

**VALOR MÁXIMO: 173.146,28 (cento e setenta e três mil cento e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos).**

## CAPÍTULO II

### PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADES

**2.1 A Licitante** providenciará todas as informações solicitadas neste Convite, cujo Representante Legal deverá assinar os documentos constantes das propostas e rubricar todas as suas folhas;

**2.2** A participação na presente Licitação com a entrega dos envelopes, implica na aceitação integral e irrevogável aos termos estabelecidos neste Convite e seus anexos, **das normas** que a regem.

**2.3** Não poderão participar da licitação, considerando-se inabilitado o licitante que:



- a) Seja declarado inidôneo em qualquer esfera de Governo;
- b) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal;
- c) Se encontrem sob falência, concurso de credores, em processo de recuperação judicial, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência.
- d) Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.
- e) Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital.
- f) Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

### CAPÍTULO III

#### SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, AQUISIÇÃO DO PROJETO E AGENDAMENTO DE VISITA TÉCNICA

**3.1** Qualquer **Licitante** poderá solicitar esclarecimentos sobre o Convite, mediante correspondência escrita à **Comissão**, via e-mail, ou, enviada ao endereço constante do Capítulo VI, até o dia 21/01/2020 .

**3.2** Serão enviadas cópias das respostas, sem identificação de sua origem, a todas as **Licitantes**;

**3.3** Vencidos os prazos regulamentares, não serão aceitas quaisquer alegações, declaração de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativa para impedimento do encaminhamento normal das atividades relativas ao pleito licitatório ou para o não cumprimento de acordos pactuados em instrumentos contratuais.

**3.4.** O endereço de e-mail para solicitação de esclarecimentos, agendamento da visita técnica e para envio do projeto é: [comissaodelicitacao@paranacidade.org.br](mailto:comissaodelicitacao@paranacidade.org.br) .

**3.5.** O projeto poderá também ser adquirido por meio físico no endereço da sede do PARANACIDADE, constante no Capítulo VI, de segunda à sexta-feira, das 09h às 17h.

### CAPÍTULO IV

#### ALTERAÇÕES NA CARTA-CONVITE

**4.1** A **Comissão** poderá, em qualquer tempo, antes do vencimento do prazo de apresentação de propostas, por iniciativa própria ou em atenção a um esclarecimento solicitado por uma **Licitante**, modificar os documentos de licitação por meio de emendas;

**4.2** As **Licitantes** que tenham recebido a Carta-Convite serão, obrigatoriamente, notificadas, sobre alterações efetuadas na Carta-Convite;

**4.3** A **Comissão** poderá, a seu critério, prorrogar o prazo de apresentação das propostas, por motivos internos ou para possibilitar às **Licitantes** a realização de ajustes em suas propostas, decorrentes das emendas ou erratas inseridas na Carta-Convite.

## CAPÍTULO V

### DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

**5.1** Cada **Licitante** deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, mediante apresentação, por ocasião da entrega dos envelopes, de um dos seguintes instrumentos:

- a) Carta-Credencial (anexo XIV); ou
- b) Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da **Licitante** e que declare os limites de sua atuação;

**5.2** A ausência de representação ou a incorreção de qualquer dos documentos referidos na Cláusula 5.1 não inabilitará a **Licitante**, mas obstará o representante de responder pela mesma no transcurso do certame;

**5.3** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma **Licitante**.

## CAPÍTULO VI

### DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

#### 6.1 Apresentação dos Envelopes

**6.1.1** Os envelopes, devidamente fechados, deverão ser entregues a **Comissão**, pelo representante credenciado de cada **Licitante**, no dia, hora e local indicados acima e deverão conter o seguinte endereçamento:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

**A/C**

**Comissão de Licitação**

Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Palácio das Araucárias,  
Centro Cívico – 2º andar.

CEP: 82590-300, Curitiba, Paraná, Brasil.

Convite n.º 001/2020;

**ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

**A/C**

**Comissão de Licitação**

Endereço: Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Palácio das Araucárias,  
Centro Cívico – 2º andar.

CEP: 82590-300, Curitiba, Paraná, Brasil.

Convite n.º 001/2020;

**6.1.2** No verso de cada envelope deverá constar o nome e endereço da Licitante;

**6.1.3** A **Comissão** não receberá propostas fora do dia, hora e local estabelecidos nesta Carta-Convite;

**6.1.4** Todas as páginas deverão ser rubricadas pela pessoa ou pessoas signatárias das propostas.

**6.2 ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.2.1** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, redigida no idioma português, **com seus valores em Reais (R\$)**, em papel timbrado da **Licitante**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e preço final em reais, **para cada lote**.

**6.2.2** A Proposta de Preços deverá incluir todos os custos associados aos serviços tais como: remuneração do pessoal; transportes para a mobilização e a desmobilização de pessoal; e outros;

**6.2.3** Para apresentação da Proposta de Preços deverá ser utilizado modelo constante do Anexo III e IV;

**6.2.4** A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a **Licitante** pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

**6.2.5** Qualquer outra exigência, formulada nos Anexos desta Carta-Convite deverá ser integralmente atendida;

**6.2.6** As empresas deverão indicar o prazo de validade da propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

**6.2.7** Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá apresentar:

**a)** Planilha de Serviços, sem rasura e entrelinhas, que deverá ser preenchida conforme (anexo III e IV). O licitante deverá apresentar a planilha, obrigatoriamente, contendo as quantidades e a descrição completa de todos os itens na forma constante na planilha de serviços, sob pena de desclassificação.

**b)** Cronograma Físico-Financeiro (anexo VII e VIII), devidamente preenchido, com nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura e constando o nome, número do registro no Conselho de Classe e assinatura do responsável técnico indicado, sob pena de desclassificação.



## 6.3 ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

### 6.3.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

**6.3.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de sociedades civis ou simples, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício;

**6.3.1.2** Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil;

**6.3.1.3** Registro empresarial, no caso de empresa individual;

**6.3.1.4** Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo V).

### 6.3.2 Quanto à Regularidade Fiscal:

**6.3.2.1** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.3.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

**6.3.2.3** Prova de regularidade com as fazendas:

a) Federal: mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

b) Estadual: mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

c) Municipal: mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa;

**6.3.2.4** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei Federal n.º 12.440/2011);

**6.3.2.5** Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

**6.3.2.6** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor;

**6.3.2.7** As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

**6.3.3** Serão aceitas as certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá

a última.

**6.3.4** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **6.3.5 Quanto à Capacidade Técnica:**

A empresa deverá apresentar:

**6.3.5.1** Registro no Conselho Profissional de Engenharia (CREA).

**6.3.5.2** Declaração que visitou o local de instalação e que está ciente de todas as particularidades referentes ao serviço. A declaração de visita deverá ser subscrita por engenheiro habilitado da proponente.

**6.3.5.3** A licitante poderá optar em não realizar a visita técnica, devendo, neste caso, apresentar a declaração constante no anexo XI.

**6.3.5.4** Atestado e/ou declaração de execução de, no mínimo, um objeto de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.

**6.3.5.5** O atestado e/ou declaração, acima exigido, deverá ser comprovado por meio de "Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT" do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA.

**6.3.5.6** Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços (anexo XII).

**6.4** As declarações apresentadas pelos licitantes classificados, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração anexada à documentação.

**6.5. Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Estado do Paraná a que refere os art. 26 a 29 da Lei Estadual 15.608/2007, desde que dentro no prazo de validade.**

## **CAPÍTULO VII**

### **DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**7.1** A Comissão de Licitação abrirá o envelope contendo as propostas de preços e demais documentos de habilitação, facultando aos presentes rubricá-las. Em seguida a Comissão verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

**7.2** Em seguida procederá ao julgamento e classificação das propostas restantes, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

**7.3** Encerrada a fase de classificação das propostas, serão analisados os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;

**7.4** Verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor, em caso de inabilitação do licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificado em 2º lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital.

**7.5** Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura do envelope, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

**7.6** Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, ressalvados os erros e omissões sanáveis.

**7.7** Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura, com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

**7.8** Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

**7.9** Se todas as proponentes forem desclassificadas ou inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, pelas proponentes.

**7.10** A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto na Lei Estadual nº 15.608/2007.

**7.11** Caso a Comissão de Licitação conclua o exame das propostas de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à classificação, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa a constar na respectiva ata, a Comissão de Licitação proclamará a proposta vencedora do certame;

**7.12** A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

**7.13** No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso, salvo erro grosseiro.

**7.14** A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto.

**7.15** Será desclassificada a proposta:



- 7.15.1 elaborada em desacordo com o presente edital;
- 7.15.2 cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 1.1/1.2;
- 7.15.3 que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

7.16 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

7.17 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

## CAPÍTULO VIII

### CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

8.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento da entrega dos envelopes à comissão de licitação, conforme modelo constante no anexo VI. Referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes.

8.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

8.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

8.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores desta Carta Convite, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

8.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da LC Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

8.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública para: regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito; ou emissão de eventuais certidões negativas

ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.3.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo facultado ao PARANACIDADE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### CAPÍTULO IX

### DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

**9.1** A contratação da **Licitante** classificada, por lote, na forma disposta neste certame far-se-á de acordo com a minuta de Contrato, constante do anexo VIII e IX desta Carta – convite;

**9.2** A **Licitante** adjudicada deverá assinar o Contrato dentro do prazo máximo de 5 dias úteis, a contar da data de seu recebimento, após o qual incidirão as penalidades previstas neste Convite;

**9.3** A **Licitante** contratada deverá iniciar os serviços a partir da data a ser indicada na ordem de serviço.

#### CAPÍTULO X

### DA FORMA DE PAGAMENTO E DAS GARANTIAS

**10.1** O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas conforme cronograma/medições feitas pelo PARANACIDADE, após o recebimento dos serviços e o atesto da respectiva fatura pelo fiscal do contrato;

**10.2** O PARANACIDADE efetuará o pagamento, em moeda nacional corrente, por meio de depósito bancário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

**10.3** A liberação do pagamento está condicionada à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS/FGTS e Prova de Regularidade junto às Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e ainda Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT devidamente atualizadas.

**10.4** A Licitante deverá apresentar as garantias do serviço/produto conforme estabelecido no contrato (anexo IX e X).

#### CAPÍTULO XI

### DAS PENALIDADES



**11.1** À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento e instalação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais, inclusive as relativas à garantia e assistência técnica;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por sua culpa: i) deixar de entregar e instalar o objeto contratado; ii) apresentar documentação falsa; iii) ensejar o retardamento do fornecimento e instalação do objeto; iv) fraudar a entrega; v) comportar-se de modo inidôneo; vi) fizer declaração falsa; vii) cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

**11.2** Incidirá nas penalidades previstas a **Licitante** vencedora que se recusar, sem justificativa, a assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

## CAPÍTULO XII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** A **Licitante** arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação das propostas.

**12.2** A **Licitante** é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

**12.3** É facultado à **Comissão** o direito de, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, inclusive procedendo visitas de inspeção às instalações da(s) empresa(s), vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente das propostas.

**12.4** O PARANACIDADE reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, o presente Convite, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que às **Licitante** caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

**12.5** A homologação do resultado deste Convite não implicará o direito à contratação dos serviços.

**12.6** Será comunicada em tempo hábil, por escrito, às empresas convidadas, qualquer alteração que importe em modificação dos termos desta Carta-Convite, desde que possa afetar a apresentação e a avaliação das propostas.

**12.7** O PARANACIDADE, através da **Comissão**, obriga-se a prestar, por escrito, até 24h antes da data da abertura das propostas, as respostas às dúvidas levantadas pelas **Licitantes** necessárias à elaboração da proposta, desde que o pedido de esclarecimento seja apresentado, por escrito, em formulário timbrado da **Licitante**, entregue até às 17h00 do dia 21/01/2020, podendo-se ser apresentado, ainda, pelo e-mail: [comissadelicitacao@paranacidade.org.br](mailto:comissadelicitacao@paranacidade.org.br).

**12.8** A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável das normas e procedimentos nela previstos, inadmitida, a qualquer título, a formulação de dúvidas ou alegações de desconhecimento, vencido o prazo fixado na Cláusula anterior.

**12.9** O proponente vencedor deverá entregar, quando da assinatura do contrato, folders, prospectos e/ou ficha técnica dos aparelhos de ar-condicionado novos (lote 02) que estão sendo ofertados, detalhados a tal ponto que permitam a verificação e comprovação ao atendimento de todas exigências constantes no descritivo do Termo de Referência (anexo II).

**12.10** Na fase de execução contratual, a contratada deverá possuir no mínimo um profissional técnico em refrigeração e ar condicionado entre os executores do serviço. Esse profissional deve estar credenciado ao CREA na época da execução dos serviços;

**12.11** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Curitiba, 08 de janeiro 2020.



**JOÃO CARLOS ORTEGA**  
Superintendente do PARANACIDADE

## **ANEXOS**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE SERVIÇOS - LOTE 01**

**ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE SERVIÇOS - LOTE 02**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E MODELO DE PLANILHA DE SERVIÇOS - LOTE 01**

**ANEXO IV- MODELO PROPOSTA DE PREÇOS E MODELO DE PLANILHA DE SERVIÇOS - LOTE 02**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ANEXO VII – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO - LOTE 01**

**ANEXO VIII – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO - LOTE 02**

**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO - LOTE 01**

**ANEXO X- MINUTA DO CONTRATO - LOTE 02**

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

**ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

**ANEXO XIII – CARTA - CREDENCIAL**

**ANEXO XIV - PROJETO - LOTE 01**

**ANEXO XV- PROJETO - LOTE 02**



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE AR  
CONDICIONADO**

**1. DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a execução de instalações elétricas para alimentação do sistema de ar condicionado do tipo "Split", contendo eletrodutos de PVC rígido, cabos de cobre flexível com isolamento, eletrocalhas, barramento em cobre eletrolítico, caixas estampadas, caixas de PVC tipo pesado, fiações e cabos de baixa tensão, quadros de distribuição, disjuntores, conexões e demais materiais e equipamentos necessários para atendimento do escopo, de acordo com os desenhos do projeto, relação de materiais e as indicações e especificações do memorial descritivo.

**2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Palácio das Araucárias – Centro Cívico – Curitiba - PR

**3. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E INSTALAÇÕES**

Todos os componentes das instalações projetadas encontram-se indicados nas plantas e desenhos e deverão ser respeitadas as quantidades descritas neste Termo de Referência e seus anexos, projetos, memorial descritivo, especificações, e quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UNID.	QUANT.
1	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		
1.1	<b>ELETRODUTOS E CONEXÕES</b>		
1.1.1.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	105,00
1.2	<b>TERMINAIS E CONECTORES</b>		
1.2.1	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15,00
1.3	<b>CABOS</b>		
1.3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - VERDE	M	350,00
1.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - VERMELHO	M	1.049,00
1.3.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - VERDE	M	450,00
1.3.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - VERMELHO	M	1.960,00
1.3.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 - AZUL	M	580,00
1.3.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 -PRETO	M	234,00

1.3.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 -AZUL	M	78,00
1.3.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 -VERDE	M	78,00
2	<b>SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO</b>		
2.1	TERMINAL TIPO PINO PARA CABO 2,5mm <sup>2</sup>	UN	25,00
2.2	TERMINAL TIPO PINO PARA CABO 6mm <sup>2</sup>	UN	25,00
2.3	ELETROCALHA 100X50X3000mm CHAPA #18,PERFURADA. FAB.DISPAN OU SIMULAR	BR	151,00
2.4	ELETROCALHA 100X50X3000mm CHAPA #18,PERFURADA COM TAMPA. FAB.DISPAN OU SIMULAR	BR	2,00
2.5	TÊ HORIZONTAL DE 90° PARA ELETROCALHA 100X50mm	UN	7,00
2.6	CURVA HORIZONTAL DE 90° PARA ELETROCALHA 100X50mm	UN	2,00
2.7	CRUZETA HORIZONTAL DE 90° PARA ELETROCALHA 100X50mm	UN	2,00
2.8	CURVA PARA ELETRODUTO COM LUVA - PVC RÍGIDO 3/4" - CLASSE B ROSCÁVEL	UN	40,00
2.9	SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO DE ELETROCALHA 100mm	UN	250,00
2.10	CONDULETE 3/4" TIPO L COM TAMPA DE ALUMÍNIO/PVC	UN	15,00
2.11	CONDULETE 3/4" TIPO C COM TAMPA DE ALUMÍNIO/PVC	UN	30,00
2.12	TALA DE EMENDA PARA ELETROCALHA 50mm	UN	300,00
2.13	BOX RETO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	300,00
2.14	TIRANTE COM ROSCA TOTAL 5/16"	UN	300,00
2.15	PARAFUSO CABEÇA DE LENTILHA 1/4" OU 3/8"	UN	1.500,00
2.16	ARRUELA LISA 5/16"	UN	2.000,00
2.17	PARAFUSO LOSANGULAR COM PINO 1/4"	UN	430,00
2.18	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA ÔMEGA PARA ELETRODUTO H 3/4" - deve ser fornecido com bucha de nylon 6 (2), parafuso (2) e arruela em aço inox (2)	CJ	150,00
2.19	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO "A", tipo sobrepor em chapa metálica 18/16/14#USG,pintura epóxi pó, cor RAL 7032, chassis de montagem, fecho rápido, espelho metálico fixo, barramento de cobre para 3 fases (nitratizados, isolados com termocontrátil), neutro e terra, montados conforme projetos específicos e normas NBR6145, NBR5410 e NR10 contendo:	UN	1,00
2.20	DPS CLASSE 2 - 175V - 20kA - 8/20us - MTM OU SIMULAR	UN	3,00
2.21	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00
2.22	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	7,00
2.23	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	8,00
2.24	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
2.25	MÓDULOS RESERVAS	UN	10,00
2.26	BARRAMENTO DE COBRE 150A	UN	1,00
2.27	ETIQUETA PARA MARCAÇÃO DE DISJUNTORES	UN	25,00
2.28	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO "B", tipo sobrepor em chapa metálica 18/16/14#USG,pintura epóxi pó, cor RAL 7032, chassis de montagem, fecho rápido, espelho metálico fixo, barramento de cobre para 3 fases (nitratizados, isolados com termocontrátil), neutro e terra, montados conforme projetos específicos e normas NBR6145, NBR5410 e NR10 contendo:	UN	1,00
2.29	DPS CLASSE 2 - 175V - 20kA - 8/20us - MTM OU SIMULAR	UN	3,00
2.30	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,00
2.31	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	6,00
2.32	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	9,00
2.33	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
2.34	MÓDULOS RESERVAS	UN	11,00
2.35	BARRAMENTO DE COBRE 150A	UN	1,00
2.36	ETIQUETA PARA MARCAÇÃO DE DISJUNTORES	UN	25,00
2.37	ART CREA	UN	1,00
2.38	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	UN	1,00

#### 4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de acordo com os desenhos do projeto, relação de materiais e as indicações e especificações do memorial descritivo. As especificações e os desenhos destinam-se a descrição e a execução de uma obra

completamente acabada. Eles devem ser considerados complementares entre si e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em ambos.

O executor aceita e concorda que os serviços, objeto dos documentos contratuais, deverão ser complementados em todos os seus detalhes, ainda que cada item necessariamente envolvido não seja especificamente mencionado. O executor não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades. O executor obriga-se a satisfazer a todos os requisitos constantes dos desenhos e das especificações.

No caso de erros e discrepâncias, as especificações deverão prevalecer sobre os desenhos, devendo o fato de qualquer forma ser comunicado ao projetista. As cotas que constam nos desenhos deverão predominar caso houver discrepâncias entre as escalas e as dimensões.

O executor deverá efetuar todas as correções e interpretações que forem necessárias para o término da obra de maneira satisfatória. Se do contrato constarem condições especiais e especificações gerais, as condições deverão prevalecer sobre as plantas e especificações gerais, quando existirem discrepâncias entre elas.

Todos os adornos, melhoramentos etc., indicados nos desenhos ou nos detalhes ou parcialmente desenhados para qualquer área ou local em particular deverão ser considerados para áreas ou locais semelhantes, a não ser que haja clara indicação ou anotação em contrário. Igualmente, se com relação a quaisquer outras partes dos serviços, apenas uma parte estiver desenhada, todo o serviço deverá estar de acordo com a parte assim desenhada ou detalhada, e assim deverá ser considerada, para continuar através de todas as áreas ou locais semelhantes a menos que indicado ou anotado diferentemente.

## **4.1 SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA**

### **4.1.1 Critérios de dimensionamento**

O dimensionamento do sistema elétrico foi feito em conformidade com as normas NBR 5410 da ABNT e com os padrões da norma da concessionária de energia elétrica local.

A distribuição geral de energia elétrica será efetuada através de circuitos na tensão 220/127 V, com alimentações advindas do quadro de distribuição, através de cabos, com isolamento para 1,0 kV, instalados em eletrodutos de PVC e em eletrocalhas metálicas, em conformidade com o exposto nos desenhos do projeto.

### **4.1.2 Sistema de condicionadores de ar**

O dimensionamento das instalações elétricas para a alimentação do sistema de condicionadores foi executado em consonância com as recomendações da NBR-5410 da ABNT. Para o dimensionamento dos circuitos foram utilizados os critérios de capacidade de condução de corrente, máxima queda de tensão e coordenação de dispositivos de proteção. A tubulação de teto deverá ser em eletroduto de PVC rígido

saindo das eletrocalhas, atendendo ao layout, de modo a não interferir com as instalações hidráulicas e demais tubulações existentes. Deverão ser evitadas emendas nos cabos alimentadores. Apenas em casos de absoluta necessidade as emendas deverão ser executadas, exclusivamente, através de luvas de compressão dupla, comprimidas com alicate próprio e isoladas com fita de autofusão (3M n° 23), e recobertos com fita isolante comum (3M n° 33 ou similar de boa qualidade).

#### **4.1.3 Especificações técnicas de equipamentos e materiais elétricos**

Todos os equipamentos e materiais elétricos deverão ser novos, de primeira utilização, exceto quando expressamente solicitado e aprovado pelo cliente. Será vedado o uso de materiais recuperados ou reconicionados. Deverão proceder de fornecedores tradicionais, constituídos de materiais de primeira linha, com boa qualidade e acabamento, seguindo as normas técnicas. Todo o equipamento deverá receber tratamento adequado às condições atmosféricas do local onde será instalado, principalmente, no tocante à proteção contra corrosão. Caberá ao fornecedor a entrega do certificado de teste junto com o equipamento.

#### **4.1.4 Quadros de distribuição e força**

##### **a) Detalhes Construtivos Elétricos**

O barramento principal deverá ser executado em cobre eletrolítico, fixado por isoladores e suportes para resistir aos esforços eletrodinâmicos de curto-circuito. As barras serão isoladas com materiais anti-higroscópicos não inflamáveis. O barramento será identificado através das cores padronizadas pela ABNT: para as fases (A, B e C – amarelo, branco e vermelho), para o neutro (azul-claro) e para o condutor terra (verde). No dimensionamento do barramento será considerado o uso de barras lisas e sem pintura. A sobre-elevação de temperatura nas barras e conexões não deverá superar a 30°C, em condições normais de serviços. As ligações auxiliares serão realizadas por fios ou cabos condutores de cobre com isolação termoplástica de bitola mínima 2,5 mm<sup>2</sup> e levadas a blocos de bornes com terminais numerados.

Todos os equipamentos metálicos não destinados à condução de corrente elétrica deverão ser ligados ao barramento de terra. O dimensionamento interno do quadro deverá ser adequado a uma perfeita ventilação dos componentes elétricos.

O quadro deverá possuir os espaços de reserva. Deverá ser previsto ainda espaço para eventual condensação de umidade. As alterações das dimensões externas não deverão ser profundas e estarão sujeitas à aprovação do projetista.

A estrutura do conjunto deverá ser adequada e em especial aos decorrentes de curtos circuitos internos e/ou externos. As portas serão fixadas à caixa através de dobradiças e providas de fecho rápido, tipo H. As caixas devem ser em chapa 12 MSG. As faces superiores serão providas de flanges com guarnição de borracha vulcanizada ou material termoplástico, destinada a furações para entrada de eletrodutos.

O quadro deverá ser fornecido com material interno para aterramento, adequado para cabo de cobre e ser fornecido com uma via de desenho certificado do diagrama trifilar e esquema funcional, colocado em porta-desenho e instalado internamente ao quadro. Deverá ser fornecido também o desenho do diagrama de fiação.

Obedecerá a característica construtiva, conforme NEMA 1-A (uso geral e com gaxeta) e às descrições a seguir: 1. Será de chapa de aço n° 12 USG, com dobras adequadas para garantir sua rigidez. 2. As chapas de constituição do quadro deverão ter corte preciso, com bordas lisas e livres de rebarbas. 3. O dobramento das chapas deverá ser feito a frio, mediante processo de estampagem. 4. Os encostos dos batentes das portas serão protegidos por guarnições vedadoras e protetoras da pintura. 5. O tratamento das chapas deverá ser garantido pelo fornecedor por um período mínimo de 02 (dois) anos. Durante esse período, estarão a encargo do fornecedor, toda e qualquer correção de eventuais defeitos, causados por má qualidade ou aplicação incorreta dos materiais constituintes do quadro.

O quadro obedecerá às seguintes características:

1. Os cabos deverão ser conectados aos barramentos através de conectores prensados.
2. Os chicotes dos quadros deverão ser amarrados com abraçadeiras de nylon.
3. Os barramentos serão de cobre eletrolítico, dimensionados para a corrente nominal, indicada nos documentos do projeto.
4. Será trifásico, com neutro, pintado nas cores padronizadas pela ABNT.
5. No dimensionamento das barras, será considerado como se o barramento fosse de barras lisas e sem pintura.
6. O barramento será dimensionado também para os esforços eletromecânicos, decorrentes de eventuais curtos-circuitos.
7. As junções do barramento principal serão feitas com parafusos passantes, sendo os pontos de contato previamente prateados.
8. O quadro deverá possuir uma barra de terra de dimensões compatíveis com o sistema, instalada na parte inferior do mesmo e percorrendo toda a sua extensão.
9. A barra deverá possuir no mínimo 02 (dois) terminais para conexão à malha de aterramento, através de cabo conforme projeto.
10. A capacidade de ruptura mínima dos disjuntores, deverá ser conforme corrente de curto circuito no barramento do quadro.
11. O comando dos disjuntores será feito por meio de alavancas externas à face do quadro.
12. Deverão possuir barra interna de disparo simultâneo, nas 03 (três) fases e a alavanca de acionamento terá 02 (duas) posições sinalizadoras correspondentes a "ligado" e "desligado".

#### **4.1.5 Especificações dos Materiais Elétricos**

As instalações elétricas serão executadas com os materiais apresentados nos desenhos e nas presentes especificações descritos no ITEM 3 do presente termo.

Todas as conexões em cabos serão executadas com conectores do tipo pressão (sem solda) e deverão ser previamente aprovadas pelo executor. Todos os materiais e conectores serão de cobre de alta condutividade, estanhados com espessura

especificada no NEC. Se os condutores forem puxados por métodos mecânicos, estes não deverão ser submetidos à tração maior do que a permitida pelo fabricante do cabo, responsabilizando-se o executor pelos eventuais danos a características físicas e/ou elétricas do condutor.

## **4.2 SISTEMA DE ELETRODUTOS E CAIXAS DE PASSAGENS**

As caixas de passagem deverão ser instaladas onde indicado nos desenhos e nos locais necessários à correta passagem da fiação. Cada linha de eletroduto entre caixas e/ou equipamentos deverá ser eletricamente contínua. Todas as terminações de eletrodutos em caixas de chapa deverão conter buchas e arruelas galvanizadas.

Os eletrodutos vazios (secos) deverão ser cuidadosamente vedados quando da construção e posteriormente limpos e soprados, comprovando se estão totalmente desobstruídos e isentos de umidade e detritos. Deve-se deixar fio guia para facilitar a futura passagem dos condutores. Os eletrodutos que se projetam de pisos ou paredes deverão estar em ângulo reto em relação à superfície. Toda perfuração em laje, parede ou viga, deverá ser previamente aprovada pelo projetista estrutural.

## **4.3 PROJETO**

O projeto compõe-se basicamente do conjunto de desenhos, relação de materiais e memoriais descritivos, referentes a cada uma das áreas componentes da obra geral. Quaisquer outros detalhes e esclarecimentos necessários serão julgados e decididos de comum acordo entre o executor e o projetista.

### **4.3.1 Alterações do Projeto**

O projeto poderá ser modificado e/ou acrescido, a qualquer tempo, a critério exclusivo do proprietário e do projetista, que de acordo com o executor, fixará as implicações e acertos decorrentes, visando a boa continuidade do serviço.

### **4.3.2 Normas Básicas de Execução**

Para os serviços de execução das instalações, constantes no projeto e descritos nos respectivos memoriais, o executor se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para uma perfeita execução dos serviços. Os serviços deverão ser executados em perfeito sincronismo com o andamento das obras civis, devendo ser observadas as seguintes condições: 1. Todas as instalações deverão ser executadas com condutores, condutos e equipamentos, cuidadosamente instalados, e firmemente ligados à estrutura de suportes e aos respectivos pertences, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência. 2. Deverão ser empregadas ferramentas apropriadas a cada uso durante a concretagem, sendo que todas as pontas de tubos expostas, bem como as caixas, deverão ser vedadas por meio de "caps" galvanizados. Deverão ser empregadas, nos serviços, somente ferramentas apropriadas a cada tipo de trabalho. 3. Os serviços deverão ser executados por operários especializados. Não serão admitidos rasgos

ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Caberá à Contratada a realização das instalações observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos serviços, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.
- 5.2 Prestar garantia e assistência técnica além de, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;
- 5.3 Responder pelos danos causados diretamente ao PARANACIDADE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
- 5.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do serviço;
- 5.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PARANACIDADE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 5.6 Atentar para as normas de segurança vigentes, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 5.7 A Contratada deverá, para fins de execução contratual, possuir registro no CREA, se obrigando, especialmente, a indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da Contratada perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, a Administração deverá ser informada imediatamente;
- 5.8 A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do PARANACIDADE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;
- 5.9 A Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento das instalações;
- 5.10 Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral do serviço e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços. Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato;
- 5.11 Quaisquer modificações necessárias no projeto durante a execução das obras e serviços, decorrentes de situações imprevistas e não identificadas na visita técnica, somente poderão ser realizadas após a autorização da Contratante;
- 5.12 Durante a execução do contrato, a Contratada deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local.

5.13 A aceitação das instalações será realizada após a entrega das instalações conforme projeto, salvo casos de alterações autorizadas por ambas as partes. Para a aceitação, deverão, também, ser apresentadas as quitações de todos os impostos exigidos.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

- 6.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 6.2 Receber o objeto;
- 6.3 Solicitar o reparo, a correção, ou a substituição de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, dos serviços entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.
- 6.4 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo.

## 7. CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

- 7.1 Os serviços serão recebidos pelo PARANACIDADE, o qual emitirá, no ato da entrega, comprovante de recebimento provisório, nos termos da Nota Fiscal;
- 7.2 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e, até que seja sanada a situação;
- 7.3 Já a verificação técnica e o aceite definitivo das instalações deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, do recebimento provisório, mediante comissão designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, o(s) objeto(s) será(ão) considerado(s) como recebido(s) definitivamente.
- 7.4 A contratada, deverá apresentar em sua proposta, um prazo de execução dos serviços e um cronograma que não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato. Para este fim e fins de honorários a instaladora deverá considerar que, a critério da contratante, os serviços poderão ser executados fora do horário comercial.

## 8. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas conforme cronograma/medições feitas pelo PARANACIDADE, após o recebimento dos serviços e o atesto da respectiva fatura pelo fiscal do contrato;

O PARANACIDADE efetuará o pagamento, em moeda nacional corrente, por meio de depósito bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão do termo de recebimento, juntamente com a entrega da Nota Fiscal/Fatura;

Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do PARANACIDADE dos produtos faturados, o fato será imediatamente comunicado à Contratada, para retificação das causas de seu indeferimento;

A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número do Contrato e os dados bancários da Contratada.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

### **9.1 Condições das Obras Civis**

O projeto contempla as instalações elétricas, cabos, fiações e quadros e demais elementos conforme especificações técnicas dos equipamentos com necessidade de obra civil. Qualquer intervenção que precise ser feita no local deverá ser consultada previamente a Coordenadoria Administrativa do PARANACIDADE, para verificar se há necessidade de autorização por parte dos responsáveis pelo prédio. Caso seja autorizada, a contratada deverá devolver as instalações exatamente da forma que se encontravam antes das intervenções.

Quaisquer outros serviços que sejam necessários para implementação do projeto, devem ser previamente autorizados.

### **9.2 Responsabilidade técnica**

A Contratada, ao apresentar cotação para executar as instalações, irá endossar e assumir as responsabilidades de funcionamento e desempenho do presente projeto. Alterações, que venha a julgar pertinentes, deverão ser apontadas na apresentação da proposta.

A Contratada deverá apresentar a Responsabilidade Técnica registrada junto ao Conselho Profissional de Engenharia CREA para a execução dos serviços.

### **9.3 Projeto executivo**

Será de responsabilidade da Contratada a elaboração do projeto executivo devidamente atualizado caso haja alguma alteração.

### **9.4 Projeto “as built”**

Concluídas as instalações, a instaladora deverá fornecer um CD (compatível com software CAD) de todas as plantas completas com os desenhos atualizados de como foram realizadas realmente as instalações (desenhos “as built”).

### **9.5 Marcas e modelos**

No projeto, quando um material ou equipamento é identificado por uma marca ou modelo de um determinado fabricante, a intenção é estabelecer um parâmetro de características e qualidades requeridas. Fica entendido que serão aceitos produtos equivalentes que, comprovadamente, apresentem características análogas ao produto indicado.

### **9.6 Limpeza e pinturas**


A instaladora deverá entregar as instalações devidamente limpas e com todos os componentes devidamente pintados e identificados.

### 9.7 Garantia – Mão-de-obra e materiais

A Contratada deverá garantir que os sistemas, materiais e serviços fornecidos estarão livres de quaisquer defeitos provenientes de projeto, de fabricação, de material e de montagem, inclusive fornecimentos e serviços de terceiros sob sua contratação, e que estarão apropriadamente dimensionados e construídos com materiais adequados, de modo a cumprir integralmente as condições de serviços especificadas.

Esta garantia deverá apresentar, no mínimo, o prazo de 12 (doze) meses contados da aceitação dos serviços.

Curitiba, 07 Maio de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Luciana Ramos da S Dobis  
Analista de Desenvolvimento Municipal  
Eng<sup>a</sup> Civil CREA PR 47.805/D

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

#### INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO (CLIMATIZAÇÃO)

##### 1. DO OBJETO

A instalação de unidades condicionadoras e evaporadoras de ar condicionado do tipo “Split”, modelos, Parede (“hi-wall”) e Teto (“cassete”), conforme descrito no projeto, com aquisição de 10 aparelhos novos e manutenção de 23 aparelhos existentes, incluindo os serviços de instalações de tubos de cobre, bombas de dreno, conexões e demais materiais e equipamentos necessários para atendimento do escopo, de acordo com o manual do fabricante, os desenhos do projeto, relação de materiais e as indicações e especificações do memorial descritivo.

##### 2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, Palácio das Araucárias – Centro Cívico – Curitiba - PR

##### 3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A climatização dos ambientes será realizada por um sistema de expansão direta através da instalação de unidades condicionadoras do tipo “Split” aparentes. Os equipamentos “Split” são divididos em duas partes, a parte interna (unidade evaporadora) será instalada no próprio ambiente, enquanto, a parte externa (unidade condensadora) será instalada no ambiente externo/subsolo do Edifício Palácio das Araucárias. A interligação entre as unidades evaporadoras e condensadoras será realizada através de tubulações elétricas e frigoríficas. A interligação elétrica deve ser feita com cabo PP 6x1.5mm e os tubos de cobre recozidos sem costura, devem ser isolados com isolante térmico elastomérico ISOLINE.

Além destas instalações deverão ser fornecidos os drenos conforme projeto e/ou especificações de tabela. As máquinas onde os drenos não possuírem caimento por gravidade, exceto equipamentos cassete, deverão ser acopladas com bombas de drenos específicas para esta finalidade.

As marcas citadas tanto para materiais quanto para equipamentos servem como referência, outros materiais e/ou equipamentos empregados em obra devem ser de qualidade igual ou similar.

Em sua maioria, os equipamentos a serem utilizados são os equipamentos que estavam instalados no Edifício Caetano Munhoz da Rocha, 1º e 2º andares, totalizando 25 unidades, conforme descrito nas tabelas constantes no projeto de Ar Condicionado. Estes equipamentos estão armazenados no Subsolo do Palácio das Araucárias e deverão ser vistoriados previamente antes de serem instalados, os deverão estar em perfeito funcionamento para tal. Caso algum equipamento não

atinja esta condição, antes de ser instalado, a contratada deverá informar ao contratante esta condição e providenciar orçamentos e laudo técnico para reparo, incluindo peças originais e ainda, apresentar orçamentos para aquisição de um novo equipamento, para substituição. Caberá ao contratante definir qual a opção será escolhida.

### 3.1 Marcas e modelos

No projeto, quando um material ou equipamento é identificado por uma marca ou modelo de um determinado fabricante, a intenção é estabelecer um parâmetro de características e qualidades requeridas. Fica entendido que serão aceitos produtos equivalentes que, comprovadamente, apresentem características análogas ao produto indicado.

## 4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E INSTALAÇÕES

Todos os componentes das instalações projetadas encontram-se indicados nas plantas e desenhos e deverão ser respeitadas as quantidades descritas neste Termo de Referência e seus anexos, projetos, memorial descritivo, especificações e quantitativos abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UNID.	QUANT.
1	INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO		
1.1	INSTALACOES PARA SISTEMAS DE VENTILAÇÃO		
1.1.1	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN ¼", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	195,00
1.1.2	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	490,00
1.1.3	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15,00
1.1.4	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	160,00
2	SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO		
2.1	Equipamento MODELO HI WALL (LG ou SIMILAR) 12.000 BTU's INVERTER Q/F	UN	3,00
2.2	Equipamento MODELO HI WALL (CARRIER ou SIMILAR) 24.000 BTU's INVERTER Q/F	UN	2,00
2.3	Equipamento MODELO PISO TETO (CARRIER ou SIMILAR) 58.000 BTU's R410A Q/F	UN	5,00
2.4	Bomba de Dreno ELGIN MINI ORANGE	UN	22,00
2.5	TUBOS DE COBRE 7/8" - (e = 0,79 mm)	M	110,00
2.6	TUBOS DE COBRE 1" 1/8 - (e = 0,79 mm)	M	295,00
2.7	ISOLAMENTO 7/8" - ISOLINE (e = 09 mm)	M	110,00
2.8	ISOLAMENTO 1" 1/8" - ISOLINE (e = 09 mm)	M	295,00
2.9	ACESSÓRIOS DE REFRIGERAÇÃO	UN	1,10
2.10	SUPORTE CONDENSADORA	UN	33,00
2.11	FITA ISOLANTE 10m	UN	30,00
2.12	FITA HELLERMANN 28cm	UN	1.600,00
2.13	FITA PERFURADA BOBINA COM 10m	BB	50,00
2.14	CABO PP - 6 x 1,5 mm <sup>2</sup>	M	625,00
2.15	SOLDA FOSCOOPER	kg	5,50
2.16	MÃO DE OBRA SPLIT CONVENCIONAL	UN	33,00
2.17	MÃO DE OBRA DRENO	UN	33,00
2.18	MÃO DE OBRA BOMBA DE DRENO	UN	22,00
3	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APRARELHOS		
3.1	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS		
3.1.1	TUBOS E CONEXÕES DE PVC - DRENOS DE AR-CONDICIONADO		

3.1.1.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	650,00
---------	---	---	--------

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 5.1 CARACTERÍSTICAS GENÉRICAS

A seguir estão apresentadas as características que deverão ser obedecidas em relação aos equipamentos novos e materiais a serem empregados nas instalações projetadas:

- Deverão ser novos com as características e qualidades especificadas.
- Deverão ser de procedência legalizada.
- Deverão ser de produção corrente e atualizada, sem notícias de que serão descontinuados em curto ou médio prazo.
- Deverão obedecer à legislação e às normas específicas aplicáveis.
- Os fornecedores deverão garantir a qualidade e o desempenho, conforme especificado.

### 5.2 UNIDADE CONDICIONADORA TIPO "SPLIT" - APARENTE

As unidades "split" são equipamentos de expansão direta de gás refrigerante subdivididos em duas seções, sendo a unidade evaporadora (interna) que refrigera o ar do ambiente climatizado, e a unidade condensadora que descarregam o calor retirado do ambiente para o exterior.

Estes equipamentos deverão apresentar características similares aos equipamentos mencionados como referência.

#### 5.2.1 Tipos de Unidade Evaporadora Aparente

##### - Tipo: Piso - Teto ("Under ceiling")

O gabinete da unidade "under-ceiling" deverá ser fabricado em material plástico de alta resistência com acabamento apropriado para instalação aparente. Esta unidade poderá ser instalada tanto na horizontal (teto) como na vertical (piso).

##### - Tipo: Parede ("hi-wall")

O gabinete da unidade "hi-wall" deverá ser fabricado em material plástico de alta resistência com acabamento apropriado para instalação aparente. Esta unidade deverá apresentar fixação na parte traseira para instalação na parede.

##### - Tipo: Teto ("cassete")

O gabinete da unidade "cassete" deverá ser fabricado em estrutura de chapa isolada térmica e acusticamente. A grelha de insuflamento que ficará exposta ao ambiente deve ser fabricada em material plástico de alta resistência com acabamento apropriado para instalação aparente.

Esta unidade deverá apresentar aberturas para entrada de ar externo e saída de insuflamento para ambiente adjacente.

Neste tipo de equipamento, a unidade evaporadora deverá apresentar bomba para drenagem de condensado com capacidade para uma altura de pelo menos 20 cm acima do forro.

### **5.2.2 Bombas de Drenos**

As bombas de remoção deverão ser do Modelo Orange, maxi ou mini, de acordo com a especificação do equipamento, que é a única que atende as especificações técnicas para um bom desempenho. E deverão ser instaladas em qualquer unidade interna do tipo parede "hi-wall" ou piso teto que não tenha dreno caindo por gravidade.

### **5.2.3 Unidade Condensadora**

A unidade condensadora deverá ser fabricada em material próprio para instalação ao tempo. Para a adequada manutenção a unidade condicionadora deverá possuir válvulas de serviço no circuito frigorífico.

### **5.2.4 Controle**

A unidade "split" deverá ser fornecida com controle remoto sem fio.

### **5.2.5 Aquecimento**

Todas as unidades "split" deverão ser fornecidas com sistema de aquecimento pela reversão do ciclo de refrigeração (bomba de calor).

### **5.2.6 Suportação**

As tubulações devem ser fixadas por cintas perfuradas através de parafusos diretamente em vigas e lajes.

## **5.3 INSTALAÇÃO DE UNIDADES CONDICIONADORAS TIPO "SPLIT"**

A instalação das unidades condicionadoras do tipo "split" deve obedecer integralmente ao manual do fabricante e as seguintes recomendações:

### **5.3.1 Tubos de cobre**

As tubulações de interligação de gás refrigerante devem ser realizadas por tubos de cobres sem costura, soldados, e de acordo com as bitolas especificadas no projeto. Estas tubulações devem ser instaladas com caimentos adequados para retorno de óleo para o compressor.

### **5.3.2 Dimensionamento**

Os dimensionamentos das linhas de cobre deverão ser conferidos, conforme especificação feita em projeto, levando em consideração a marca e modelo do equipamento efetivamente adquirido, as orientações do fabricante, à distância e desnível entre as unidades condensadoras e evaporadora de forma a garantir aplicação de velocidades corretas para cada trecho.

### **5.3.3 Suportação**

As tubulações devem ser fixadas por cintas perfuradas através de parafusos diretamente em vigas e lajes.

### **5.3.4 Isolamento Térmico**

O isolamento térmico das tubulações deverá ser realizado por tubos pré-moldados de borracha sintética, à base de polímeros e cargas minerais, de alta densidade. Isolante Isoline, barreira Acústica.

### **5.3.5 Brasagem**

Os tubos de cobre devem ser soldados (brasados) por solda Phoscopper quando soldados cobre com cobre e prata quando a solda for de cobre com aço. A brasagem das tubulações deve ser realizada com fluxo de gás inerte (nitrogênio) por dentro delas, evitando a entrada de cavacos e a formação de resíduos de oxidação (carepa) e outras impurezas no circuito frigorífico.

### **5.3.6 Teste**

Como as tubulações deverão ser executadas durante a execução das obras civis, ou seja, antes da instalação das unidades condicionadoras, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- Após a conclusão das tubulações, estas deverão ser lacradas e pressurizadas com nitrogênio.
- Terminado o período de obras, o lacre será quebrado para observar a permanência da pressurização. Se houve perda da pressurização, ainda há tempo de serem refeitas as tubulações antes da finalização da obra.

### **5.3.7 Carga de Gás Refrigerante**

Logo após a evacuação do sistema deverá ser realizada uma carga parcial de gás refrigerante. A carga deverá ser realizada pela válvula de serviço da linha de líquido do equipamento.

Após o acionamento do equipamento deverá ser completada a carga de gás refrigerante até que os parâmetros de operação (subresfriamento, superaquecimento, pressão de alta e pressão de baixa) estejam de acordo com os valores apresentados no catálogo do equipamento.

### **5.3.8 Sifão**

No caso em que a unidade evaporadora for instalada no mesmo nível ou acima da unidade condensadora, deverá ser construído um sifão até o topo da serpentina na linha de sucção.

No caso em que a unidade evaporadora for instalada abaixo da unidade condensadora deverão ser instalados sifões a cada 3 metros de desnível para promover o retorno de óleo para o compressor.

### **5.3.9 Instalações Elétricas**

Faz parte do sistema de ar condicionado a interligação entre as unidades condensadoras e evaporadoras de equipamentos split. Nestas instalações entre as condensadoras e evaporadoras serão utilizados cabo PP (cabo recoberto com duas capas de PVC uma por dentro da outra), 6 (seis) vias. O caminhamento da interligação elétrica deverá ser executado de tal modo que não obstrua ou prejudique os espaços para manutenção e passagem de ar nos sistemas.

Todas as instalações elétricas deverão obedecer integralmente às disposições da norma NBR5410 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

### **5.3.10 Condições das Obras Civis**

O projeto contempla as instalações dos equipamentos sem nenhuma necessidade de obra civil. Qualquer intervenção que precise ser feita no local deverá ser consultada previamente a Coordenadoria Administrativa do PARANACIDADE, para verificar se há necessidade de autorização por parte dos responsáveis pelo prédio. Caso seja autorizada, a contratada deverá devolver as instalações exatamente da forma que se encontravam antes das intervenções, exceto aberturas que serão tampadas pelos equipamentos.

## **6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

### **6.1 Preliminares**

No presente segmento estão estabelecidas as condições de fornecimento para executar e disponibilizar para pleno uso as instalações projetadas e descritas no memorial descritivo, projeto e demais documentos que compõem esse Termo.

### **6.2 Escopo de fornecimentos e serviços da Contratada**

- Elaboração do projeto executivo com os ajustes necessários em função das marcas e dos modelos dos equipamentos e componentes que, efetivamente, serão utilizados nas instalações.
- Disponibilização de todo o ferramental apropriado para a execução dos serviços.
- Fornecimento dos de todos os equipamentos e materiais necessários para a conclusão das instalações projetadas.
- Transporte horizontal e vertical de todos os equipamentos e materiais.
- Fornecimento da mão de obra para execução das instalações.
- Execução dos serviços complementares.
- Transporte horizontal e vertical de todos os materiais; "Start up" de todos os equipamentos.
- TAB – Testes, Ajustes e Balanceamento de todos os sistemas.
- Elaboração do projeto "as built", quando necessário.
- Assistência na operação e manutenção dos sistemas por 90 (noventa) dias a partir da aceitação das instalações.
- Treinamento de operadores para o contratante.
- Garantia de todos os equipamentos, materiais e mão de obra fornecidos.

### **6.3 Itens complementares integrados ao escopo**

São considerados complementares, os seguintes itens:

#### **6.3.1 Drenos**

Disponibilização de drenos nos locais indicados ou conforme tabela. Drenos em PVC rígido bitola de 3/4" e isolados onde indicados.

Bombas de dreno, marca Elgin Orange, para serem acopladas aos equipamentos caso o dreno não tenha caimento por gravidade.

#### **6.3.2 Caixas de Gesso**

Em alguns locais são sugeridas caixas de gesso para não haver necessidades de obras civis. Estas caixas devem ser fornecidas pela contratada.

Quaisquer outros serviços que sejam necessários para implementação do projeto, devem ser previamente autorizados.

### **6.4 Responsabilidade técnica**

A Contratada, ao apresentar cotação para executar as instalações, irá endossar e assumir as responsabilidades de funcionamento e desempenho do presente projeto. Alterações, que venha a julgar pertinentes, deverão ser apontadas na apresentação da proposta.

A Contratada deverá apresentar a Responsabilidade Técnica registrada junto ao Conselho Profissional para a execução dos serviços.

## **6.5 Projeto executivo e coordenação com outras disciplinas**

Será de responsabilidade da Contratada a elaboração do projeto executivo devidamente atualizado caso haja alguma alteração. A Contratada deverá atuar, dentre outros, nos seguintes assuntos:

- Confirmar e indicar os pontos de alimentação elétrica.
- Confirmar e indicar os pontos de drenagem.
- Dar instruções e detalhes para a execução das obras civis complementares caso necessário.

## **6.6 Execução das Instalações Contratadas**

As instalações deverão obedecer a todos detalhes estabelecidos no presente projeto e as recomendações dos fabricantes dos equipamentos. Os acabamentos deverão ser primorosos no sentido de evitar vazamentos, vibrações ou falta de segurança.

## **6.7 Mão-de-obra**

A mão de obra das montagens, até os testes finais, deverá ser executada por pessoal especializado sob a responsabilidade de profissional habilitado devidamente registrado no Conselho Profissional.

## **6.8 Transporte e proteção dos equipamentos e materiais**

É responsabilidade da Contratada o transporte, até os locais das instalações, de todos os equipamentos e materiais pertinentes.

Todos os equipamentos deverão estar embalados, de modo a assegurar a integridade e conservação dos mesmos durante a execução das instalações. São de responsabilidade exclusiva da Contratada a guarda e a proteção dos equipamentos instalados ou a instalar, até o aceite das instalações.

## **6.9 TAB – Testes, ajustes e balanceamento.**

Concluídas as instalações, a Contratada deverá realizar os testes, ajustes e balanceamento dos sistemas para que os requisitos, apresentados neste projeto, venham a ser atingidos. Todas as medições realizadas devem ser registradas e incluídas no Diário de Obras da instalação.

## **6.10 Acesso para manutenção**

A Contratada deverá executar as montagens assegurando a plena acessibilidade para manutenção dos equipamentos e de seus componentes.

## **6.11 Projeto “as built”**

Concluídas as instalações, a Contratada deverá fornecer um CD (compatível com software CAD) de todas as plantas completas com os desenhos atualizados de como foram realizadas realmente as instalações (desenhos “as built”).

### **6.12 Aceitação das instalações**

A aceitação das instalações será realizada após a entrega das instalações conforme projeto, salvo casos de alterações autorizadas por ambas as partes. Para a aceitação, deverão, também, ser apresentadas as quitações de todos os impostos exigidos.

### **6.13 Operação e manutenção**

A Contratada deverá prestar assessoria para os serviços de operação e de manutenção dos sistemas por 90 (noventa) dias após a aceitação dos sistemas. Durante este período, a Contratada deverá instruir os futuros operadores a serem indicados pela contratante.

## **7. DA GARANTIA**

### **7.1 Garantia – Equipamentos Novos**

A Contratada deverá garantir o desempenho e performance dos sistemas. A Contratada deverá garantir que os sistemas, equipamentos, materiais e serviços fornecidos estarão livres de quaisquer defeitos provenientes de projeto, de fabricação, de material e de montagem, inclusive fornecimentos e serviços de terceiros sob sua contratação, e que estarão apropriadamente dimensionados e construídos com materiais adequados, de modo a cumprir integralmente as condições de serviços especificadas.

Esta garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

### **7.2 Garantia – Equipamentos Existentes**

A Contratada deverá garantir que a manutenção realizada nos equipamentos existentes possibilitará o desempenho e performance satisfatórios dos sistemas.

Esta garantia deverá ser de, no mínimo, 01 (um) mês contado do recebimento definitivo.

### **7.3 Garantia – Infraestrutura**

A Contratada deverá garantir o serviço como um todo, no tocante ao desempenho e performance, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1 Efetuar a entrega dos equipamentos e a realização da instalação de tais equipamentos observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência, respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- 8.2 Prestar garantia e assistência técnica além de, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;
- 8.3 Responder pelos danos causados diretamente ao PARANACIDADE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
- 8.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento;
- 8.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PARANACIDADE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 8.6 Atentar para as normas de segurança vigentes, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- 8.7 A fiscalização ou o acompanhamento dos serviços por parte do PARANACIDADE, não excluem ou reduzem a responsabilidade da Contratada;
- 8.8 A Contratada deverá possuir no mínimo um profissional técnico em refrigeração e ar condicionado entre os executores do serviço. Esse profissional deve estar credenciado ao CREA na época da execução dos serviços;
- 8.9 Após a instalação de todos os equipamentos, a Contratada deverá efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;
- 8.10 Concluídos os serviços, deverá ser feita uma limpeza geral da obra e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços. Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier;
- 8.11 Quaisquer modificações necessárias no projeto durante a execução das obras e serviços, decorrentes de situações imprevistas e não identificadas na visita técnica, somente poderão ser realizadas após a autorização da Contratante;
- 8.12 Durante a execução do contrato, a Contratada deverá manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local da obra;
- 8.13 A aceitação das instalações será realizada após a entrega das instalações conforme projeto, salvo casos de alterações autorizadas por ambas as partes. Para a aceitação, deverão, também, ser apresentadas as quitações de todos os impostos exigidos;
- 8.14 Por ocasião do recebimento provisório, a Contratada deverá entregar ao PARANACIDADE os manuais e toda a documentação técnica dos equipamentos, inclusive projeto as built.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

- 9.1 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- 9.2 Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;
- 9.3 Receber o objeto;
- 9.4 Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;
- 9.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo.

## 10. CONDIÇÕES DE PRAZO E ENTREGA

- 10.1 A contratada, deverá apresentar em sua proposta, um prazo de execução dos serviços e um cronograma que não poderá ultrapassar 60 (sessenta) dias corridos após a assinatura do contrato. Para este fim e fins de honorários a instaladora deverá considerar que em torno da metade dos serviços deverão ser executados em horário comercial e a outra metade fora do horário comercial.
- 10.2 Serviços que tenham ruído alto e constante não poderão ser executados de dia. Para atender a este cronograma a contratante se responsabilizará por criar frentes de trabalho e desobstruir áreas para trabalho, proteção dos locais e quaisquer outras necessidades para dar fluxo ao trabalho da Contratada.
- 10.3 Os equipamentos novos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, sem marcas, amassados ou arranhões, quando da recepção pelo PARANACIDADE, além de estarem identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;
- 10.4 Os produtos, mesmo entregues e recebidos, ficam sujeitos à substituição pela Contratada, desde que comprovada a existência de problemas cuja verificação só seja possível no decorrer da utilização;
- 10.5 Os serviços serão recebidos pelo PARANACIDADE, o qual emitirá, no ato da entrega, comprovante de recebimento provisório, nos termos da Nota Fiscal;
- 10.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e, até que seja sanada a situação;
- 10.7 Já a verificação técnica e o aceite definitivo dos equipamentos e instalações deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, o(s) objeto(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
- 10.8 Deverá ser fornecido Termo de Garantia dos equipamentos e das instalações.

## 11. DO PAGAMENTO

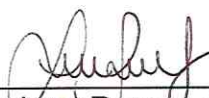
O pagamento será realizado em 2 (duas) parcelas conforme cronograma/medições feitas pelo PARANACIDADE, após o recebimento dos equipamentos e serviços e o atesto da respectiva fatura pelo fiscal do contrato;

O PARANACIDADE efetuará o pagamento, em moeda nacional corrente, por meio de depósito bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias contados a partir da emissão do termo de recebimento, juntamente com a entrega da Nota Fiscal/Fatura;

Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do PARANACIDADE dos produtos faturados, o fato será imediatamente comunicado à Contratada, para retificação das causas de seu indeferimento;

A nota fiscal deverá estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da Contratada.

Curitiba, 07 de Maio de 2019.



---

Luciana Ramos da S Dobis  
Analista de Desenvolvimento Municipal  
Eng<sup>a</sup> Civil CREA PR 47.805/D

### ANEXO III

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 01

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)*

Ref.: Convite nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços relativa à instalação elétrica, conforme termo de referência constante no anexo I (lote 01).

O valor global do objeto acima é de R\$ \_\_\_\_ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais).

O prazo para execução do contrato é de **60 (sessenta)** dias contados a partir da data a ser estabelecida na ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão da licitação.

O prazo de garantia do objeto é de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no edital, termo de referência e contrato.

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

PLANILHA DE SERVIÇOS						
Contratante	PARANACIDADE					
Projeto:	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA AR CONDICIONADO				LOTE nº 01	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD				(R\$) TOTAL
			QUANT	UNIT	(R\$)	
X						
<b>1</b>	<b>INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO</b>					
1.1	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>					
1.1.1	ELETRODUTOS E CONEXÕES					
1.1.1.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015	M	105,00			
1.1.2	TERMINAIS E CONECTORES					
1.1.2.1	TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	15,00			
1.1.3	CABOS					
1.1.3.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015 - VERDE	M	350,00			
1.1.3.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015 - VERMELHO	M	1.049,00			
1.1.3.3	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015 - VERDE	M	450,00			
1.1.3.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015 - VERMELHO	M	1.960,00			
1.1.3.5	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015 - AZUL	M	580,00			
1.1.3.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015 -PRETO	M	234,00			
1.1.3.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015 -AZUL	M	78,00			
1.1.3.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2015 -VERDE	M	78,00			
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO</b>					
2.1	TERMINAL TIPO PINO PARA CABO 2,5mm²	UN	25,00			
2.2	TERMINAL TIPO PINO PARA CABO 6mm²	UN	25,00			
2.3	ELETROCALHA 100X50X3000mm CHAPA #18,PERFURADA. FAB.DISPAN OU SIMULAR	BR	151,00			
2.4	ELETROCALHA 100X50X3000mm CHAPA #18,PERFURADA COM TAMPA. FAB.DISPAN OU SIMULAR	BR	2,00			
2.5	TÊ HORIZONTAL DE 90° PARA ELETROCALHA 100X50mm	UN	7,00			
2.6	CURVA HORIZONTAL DE 90° PARA ELETROCALHA 100X50mm	UN	2,00			
2.7	CRUZETA HORIZONTAL DE 90° PARA ELETROCALHA 100X50mm	UN	2,00			
2.8	CURVA PARA ELETRODUTO COM LUVA - PVC RÍGIDO 3/4" - CLASSE B ROSCÁVEL	UN	40,00			
2.9	SUPORTE PARA SUSTENTAÇÃO DE ELETROCALHA 100mm	UN	250,00			
2.10	CONDULETE 3/4" TIPO L COM TAMPA DE ALUMÍNIO/PVC	UN	15,00			
2.11	CONDULETE 3/4" TIPO C COM TAMPA DE ALUMÍNIO/PVC	UN	30,00			
2.12	TALA DE EMENDA PARA ELETROCALHA 50mm	UN	300,00			

2.13	BOX RETO PARA ELETRODUTO 3/4"	UN	300,0 0		
2.14	TIRANTE COM ROSCA TOTAL 5/16"	UN	300,0 0		
2.15	PARAFUSO CABEÇA DE LENTILHA 1/4" OU 3/8"	UN	1.500 ,00		
2.16	ARRUELA LISA 5/16"	UN	2.000 ,00		
2.17	PARAFUSO LOSANGULAR COM PINO 1/4"	UN	430,0 0		
2.18	ABRÇADEIRA GALVANIZADA ÔMEGA PARA ELETRODUTO H 3/4" - deve ser fornecido com bucha de nylon 6 (2), parafuso (2) e arruela em aço inox (2)	CJ	150,0 0		
2.19	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO "A", tipo sobrepor em chapa metálica 18/16/14#USG, pintura epóxi pó, cor RAL 7032, chassis de montagem, fecho rápido, espelho metálico fixo, barramento de cobre para 3 fases (nitratizados, isolados com termocontrátil), neutro e terra, montados conforme projetos específicos e normas NBR6145, NBR5410 e NR10 contendo:	UN	1,00		
2.20	DPS CLASSE 2 - 175V - 20kA - 8/20us - MTM OU SIMILAR	UN	3,00		
2.21	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	1,00		
2.22	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	7,00		
2.23	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	8,00		
2.24	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00		
2.25	MÓDULOS RESERVAS	UN	10,00		
2.26	BARRAMENTO DE COBRE 150A	UN	1,00		
2.27	ETIQUETA PARA MARCAÇÃO DE DISJUNTORES	UN	25,00		
2.28	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO "B", tipo sobrepor em chapa metálica 18/16/14#USG, pintura epóxi pó, cor RAL 7032, chassis de montagem, fecho rápido, espelho metálico fixo, barramento de cobre para 3 fases (nitratizados, isolados com termocontrátil), neutro e terra, montados conforme projetos específicos e normas NBR6145, NBR5410 e NR10 contendo:	UN	1,00		
2.29	DPS CLASSE 2 - 175V - 20kA - 8/20us - MTM OU SIMILAR	UN	3,00		
2.30	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	3,00		
2.31	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	6,00		
2.32	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	9,00		
2.33	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00		
2.34	MÓDULOS RESERVAS	UN	11,00		
2.35	BARRAMENTO DE COBRE 150A	UN	1,00		
2.36	ETIQUETA PARA MARCAÇÃO DE DISJUNTORES	UN	25,00		
2.37	ART CREA	UN	1,00		
2.38	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DA OBRA	UN	1,00		
x	<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>				

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE 02

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref.: Convite nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços relativa à manutenção, fornecimento e instalação de ar condicionado conforme termo de referência constante no anexo II (lote 02).

O valor global do objeto acima é de R\$ \_\_\_\_ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais).

O prazo para execução do contrato é de **60 (sessenta)** dias contados a partir da data a ser estabelecida na ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão da licitação.

O prazo de garantia do objeto é de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no edital, termo de referência e contrato.

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

## PLANILHA DE SERVIÇOS

PLANILHA DE SERVIÇOS							
Contratante	PARANACIDADE						
Projeto:	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO					LOTE nº	
CÓDIGO X	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO ESTIMADO				
			QUANT	UNIT	(R\$)	(R\$) TOTAL	
<b>1</b>	<b>INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO</b>						
1.1	ENTRADA DE ENERGIA						
1.1.1	INSTALACOES PARA SISTEMAS DE VENTILAÇÃO						
1.1.1.1	TUBO EM COBRE FLEXIVEL, DN 1/4", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	195,00				
1.1.1.2	TUBO EM COBRE FLEXIVEL, DN 3/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	490,00				
1.1.1.3	TUBO EM COBRE FLEXIVEL, DN 1/2", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	15,00				
1.1.1.4	TUBO EM COBRE FLEXIVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CONDENSADORA INDIVIDUAL – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	160,00				
<b>2</b>	<b>SERVIÇOS EXTRAS - INSTALACOES ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO</b>						
2.1	Equipamento MODELO HI WALL (indicar marca) 12.000 BTU's INVERTER Q/F	UN	3,00				
2.2	Equipamento MODELO HI WALL (indicar marca) 24.000 BTU's INVERTER Q/F	UN	2,00				
2.3	Equipamento MODELO PISO TETO (indicar marca) 58.000 BTU's R410A Q/F	UN	5,00				
2.4	Bomba de Dreno (indicar marca)	UN	22,00				
2.5	TUBOS DE COBRE 7/8" - (e = 0,79 mm)	M	110,00				
2.6	TUBOS DE COBRE 1" 1/8 - (e = 0,79 mm)	M	295,00				
2.7	ISOLAMENTO 7/8" - ISOLINE (e = 09 mm)	M	110,00				
2.8	ISOLAMENTO 1" 1/8" - ISOLINE (e = 09 mm)	M	295,00				
2.9	ACESSÓRIOS DE REFRIGERAÇÃO	UN	1,10				
2.10	SUPORTE CONDENSADORA	UN	33,00				
2.11	FITA ISOLANTE 10m	UN	30,00				
2.12	FITA HELLERMANN 28cm	UN	1.600,00				
2.13	FITA PERFURADA BOBINA COM 10m	BB	50,00				
2.14	CABO PP - 6 x 1,5 mm <sup>2</sup>	M	625,00				
2.15	SOLDA FOSCOPER	kg	5,50				
2.16	MÃO DE OBRA SPLIT CONVENCIONAL	UN	33,00				
2.17	MÃO DE OBRA DRENO	UN	33,00				
2.18	MÃO DE OBRA BOMBA DE DRENO	UN	22,00				
<b>3</b>	<b>INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS</b>						
3.1	INSTALACOES HIDROSSANITARIAS						
3.1.1	TUBOS E CONEXÕES DE PVC - DRENOS DE AR-CONDICIONADO						
3.1.1.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	650,00				
<b>x</b>	<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>						

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)*

Ref. : Convite nº \_\_\_/\_\_\_

O signatário da presente, Sr(a) \_\_\_\_, representante legalmente constituído do licitante \_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 201\_\_.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

Ref. : Convite nº \_\_\_/\_\_\_

O signatário da presente, Sr(a) \_\_\_\_, representante legalmente constituído do licitante \_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_ de 20\_\_.

(nome, RG e assinatura do representante legal)



PARANACIDADE



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

**ANEXO VII – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – LOTE 01**

<b>Contratante</b>		<b>PARANACIDADE</b>			
<b>Projeto :</b>		<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS PARA AR CONDICIONADO</b>			
<b>CRONOGRAMA FÍSICO</b>					
<b>GRUPO</b>	<b>SERVIÇOS</b>	<b>N</b>	<b>PARCELAS (%)</b>		<b>ITEM (R\$)</b>
<b>ITEM</b>		<b>2</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>TOTAL</b>
	Data Inicio				
	Data Fim				
<b>8</b>	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	<b>60</b>	<b>40</b>		
<b>TOTALS</b>					
<b>MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %</b>		<b>R\$</b>	<b>60,00%</b>	<b>40,00%</b>	<b>100,00%</b>
<b>MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %</b>		<b>R\$</b>	<b>60,00%</b>	<b>100,00%</b>	<b>CORRIGIR</b>
<b>Assinatura:</b>					



PARANACIDADE



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

**ANEXO VIII – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – LOTE 02**

<b>Contratante:</b>	PARANACIDADE									
<b>Projeto :</b>	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO									
<b>CRONOGRAMA FÍSICO</b>										
GRUPO ITEM	SERVIÇOS	N	PARCELAS (%)						ITEM (R\$)	TOTAL
			1	2						
	Data Início									
	Data Fim									
8	INSTAL. ELETRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO	60		40						
9	INSTAL. HIDROSANITÁRIAS, GAS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS	60		40						
<b>TOTAIS</b>										
<b>MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %</b>		R\$	60,00%	40,00%					100,00%	
<b>MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %</b>		R\$	60,00%	100,00%						
<b>Resp. Técnico:</b>	Assinatura: _____			Data: _____						

## ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO - LOTE 01

CONTRATO Nº / - LOTE 01

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ernani Santiago de Oliveira nº 280, 2º andar, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.450.804/0001-55, a seguir denominado **PARANACIDADE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, Senhor **JOÃO CARLOS ORTEGA**, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, do Convite nº , do Parecer Jurídico nº e do Protocolo nº , da proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a execução de instalações elétricas para alimentação do sistema de ar condicionado do tipo “Split”, contendo eletrodutos de PVC rígido, cabos de cobre flexível com isolamento, eletrocalhas, barramento em cobre eletrolítico, caixas estampadas, caixas de PVC tipo pesado, fiações e cabos de baixa tensão, quadros de distribuição, disjuntores, conexões e demais materiais e equipamentos necessários para atendimento do escopo, de acordo com os desenhos do projeto, relação de materiais e as indicações e especificações do memorial descritivo, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência (anexo I)- lote nº 01.

#### Parágrafo Único

A CONTRATADA entregará e instalará o objeto em estrita observância com o indicado no Termo de Referência (anexo I) e demais disposição do Convite nº, documentos esses que são parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para execução de instalações elétricas para alimentação do sistema de ar condicionado do tipo “Split” na sede do PARANACIDADE é de R\$ ( ), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.



### **CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS**

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta do PARANACIDADE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O PARANACIDADE efetuará o pagamento em 2 (duas) parcelas conforme medições, em moeda nacional corrente, por meio de depósito bancário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

#### **Parágrafo Primeiro**

Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do PARANACIDADE dos produtos/serviços faturados, o fato será imediatamente comunicado à Contratada, para retificação das causas de seu indeferimento;

#### **Parágrafo Segundo**

A nota fiscal deverá estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número do Contrato e os dados bancários da Contratada.

#### **Parágrafo Terceiro**

A liberação do pagamento está condicionada à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS/FGTS e Prova de Regularidade junto às Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e ainda Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT devidamente atualizadas.

#### **Parágrafo Quarto**

Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, esse ficará sobrestado até que o licitante contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o PARANACIDADE.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de execução do presente contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da data indicada na ordem de serviço e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, podendo, ao final e a critério exclusivo do PARANACIDADE, ser prorrogado.

#### **Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuência prévia e expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e



aceitos pelo CONTRATANTE;

d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento e instalação do objeto contratado.

### **Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) realizar as instalações observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas no Termo de Referência (anexo I), respondendo pela qualidade dos serviços, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam;
- b) prestar garantia e assistência técnica além de, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;
- c) responder pelos danos causados diretamente ao PARANACIDADE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratado;
- d) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do serviço;
- e) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PARANACIDADE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- f) atentar para as normas de segurança vigentes, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- g) possuir registro no Conselho Profissional de Engenharia (CREA), para fins de execução contratual, se obrigando, especialmente, a indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da Contratada perante a Administração, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. O preposto será responsável pela prestação de todas as informações solicitadas, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo Gestor do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, o PARANACIDADE deverá ser informado imediatamente;
- h) apresentar a Responsabilidade Técnica registrada junto ao CREA para a execução de serviços;
- i) efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento das instalações;
- j) realizar limpeza geral do serviço e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços. Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier, sem que tal fato acarrete solicitação de ressarcimento financeiro por parte da Contratada, nem extensão do prazo para conclusão do objeto do contrato;



- k) quaisquer modificações necessárias no projeto durante a execução dos serviços, decorrentes de situações imprevistas e não identificadas na visita técnica, somente poderão ser realizadas após a autorização da Contratante;
- l) manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local, durante a execução do contrato;
- m) cumprir integralmente as exigências de segurança e saúde do trabalho;
- n) responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação total ou parcial dos trabalhos, por culpa a si imputável;
- o) manter as condições de habilitação;
- p) providenciar a imediata baixa da ART, em caso de substituição do fiscal ou rescisão contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- b) receber o objeto;
- c) solicitar o reparo, a correção, ou a substituição de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, dos serviços entregues fora da especificação ou com problemas técnicos.
- d) efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES NO OBJETO**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência prévia e expressa do PARANACIDADE.

### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS**

Os serviços executados serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal designado, o(s) qual(is) verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

#### **Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, mediante comissão designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, o(s) objeto(s) será(ão) considerado(s) como recebido(s) definitivamente.

#### **Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s)



serviço(s), nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

No caso de bens rejeitados, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com as exigências estabelecidas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. Neste caso, serão interrompidos os prazos de recebimento até que seja sanada a situação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA**

A Contratada deverá garantir que os sistemas, materiais e serviços fornecidos estarão livres de quaisquer defeitos provenientes de projeto, de fabricação, de material e de montagem, inclusive fornecimentos, e que estarão apropriadamente dimensionados e construídos com materiais adequados, de modo a cumprir integralmente as condições de serviços especificadas.

### **Parágrafo Único**

Esta garantia deverá apresentar, no mínimo, o prazo de 12 (doze) meses contados da aceitação dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

O gestor do contrato será o Coordenador Administrativo do PARANACIDADE e o fiscal do contrato será o Sr. \_\_\_\_\_.

### **Parágrafo Primeiro**

Caberão ao gestor do contrato as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

### **Parágrafo Segundo**

Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, e verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao esperado, será registrada e comunicada a situação ao gestor do contrato, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

### **Parágrafo Terceiro**



A execução de serviços aos sábados, domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

#### **Parágrafo Quarto**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### **Parágrafo Quinto**

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

#### **Parágrafo Sexto**

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou defeito de fabricação, enquanto perdurar a vigência da garantia, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

#### **Parágrafo Sétimo**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou especificações, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas



na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento e instalação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais, inclusive as relativas à garantia e assistência técnica;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por sua culpa: i) deixar de entregar e instalar o objeto contratado; ii) apresentar documentação falsa; iii) ensejar o retardamento do fornecimento e instalação do objeto; iv) fraudar a entrega; v) comportar-se de modo inidôneo; vi) fizer declaração falsa; vii) cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação de penalidades, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos, mediante prévia notificação do CONTRATADA dos atos a serem realizados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer e instalar o objeto do presente contrato.

#### **Parágrafo Único**

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação à CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, e demais documentos e pareceres que instruem o processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Os serviços previstos neste contrato poderão ser executados fora do horário comercial, a critério do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

RG nº

\_\_\_\_\_

RG nº

## ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO – LOTE 02

CONTRATO Nº / - LOTE 02

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E A EMPRESA NA FORMA ABAIXO:

O Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ernani Santiago de Oliveira nº 280, 2º andar, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.450.804/0001-55, a seguir denominado **PARANACIDADE**, neste ato representado pelo seu Superintendente, Senhor **JOÃO CARLOS ORTEGA**, residente e domiciliado nesta cidade, e a a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/07, do Convite nº , do Parecer Jurídico nº e do Protocolo nº , da proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é a instalação de unidades condicionadoras e evaporadoras de ar condicionado do tipo “Split”, modelos, Parede (“hi-wall”) e Teto (“cassete”), conforme descrito no projeto, com aquisição de 10 aparelhos novos e manutenção de 23 aparelhos existentes, incluindo os serviços de instalações de tubos de cobre, bombas de dreno, conexões e demais materiais e equipamentos necessários para atendimento do escopo, de acordo com o manual do fabricante, os desenhos do projeto, relação de materiais e as indicações e especificações do memorial descritivo, conforme especificações constantes na proposta e Termo de Referência (anexo II) - lote nº 2.

### Parágrafo Único

A CONTRATADA entregará e instalará o objeto em estrita observância com o indicado no Termo de Referência (anexo II) e demais disposição do Convite nº, documentos esses que são parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para a manutenção e fornecimento e instalação do objeto deste contrato é de R\$ ( ), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.



### **CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS**

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta do PARANACIDADE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O PARANACIDADE efetuará o pagamento em 2 (duas) parcelas conforme medições, em moeda nacional corrente, por meio de depósito bancário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

#### **Parágrafo Primeiro**

Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização do PARANACIDADE dos produtos/serviços faturados, o fato será imediatamente comunicado à Contratada, para retificação das causas de seu indeferimento;

#### **Parágrafo Segundo**

A nota fiscal deverá estar preenchida com a descrição detalhada dos itens do objeto, o número do Contrato e os dados bancários da Contratada.

#### **Parágrafo Terceiro**

A liberação do pagamento está condicionada à apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS/FGTS e Prova de Regularidade junto às Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e ainda Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT devidamente atualizadas.

#### **Parágrafo Quarto**

Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, esse ficará sobrestado até que o licitante contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o PARANACIDADE.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

O prazo de execução do presente contrato será de 60 (sessenta) dias a partir da data indicada na ordem de serviço e o prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo, ao final e a critério exclusivo do PARANACIDADE, ser prorrogado.

#### **Parágrafo Primeiro**

Somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuência prévia e expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;



- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento e instalação do objeto contratado.

### **Parágrafo Segundo**

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

- a) efetuar a manutenção, entrega dos equipamentos e sua instalação observando o prazo estipulado, as especificações técnicas e demais condições previstas no Termo de Referência (anexo II), respondendo pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
- b) prestar garantia e assistência técnica além de, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que não atenda às especificações exigidas;
- c) responder pelos danos causados diretamente ao PARANACIDADE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
- d) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive transporte até o local indicado para entrega, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do equipamento;
- e) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PARANACIDADE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- f) atentar para as normas de segurança vigentes, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;
- g) possuir no mínimo um profissional técnico em refrigeração e ar condicionado entre os executores do serviço. Esse profissional deve estar credenciado ao CREA na época da execução dos serviços;
- h) após a instalação de todos os equipamentos, efetuar testes que comprovem o perfeito funcionamento dos aparelhos e das instalações, inclusive quanto à ausência de vazamento nas redes de tubulações de gás refrigerante, além de fornecer documento com o resultado de tais testes e inspeções realizadas nas instalações e equipamentos;
- i) fazer limpeza geral e uma revisão de todos os acabamentos antes do recebimento provisório dos serviços. Para qualquer serviço mal executado, a Contratante reservar-se-á o direito de solicitar a modificação, refazer ou substituir, da forma e que melhor lhe convier;

- j) solicitar autorização da Contratante quando necessárias modificações no projeto durante a execução dos serviços, decorrentes de situações imprevistas e não identificadas na visita técnica;
- k) manter estrita observância da utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) apropriados por seus funcionários e subcontratados, bem como por quaisquer outras pessoas que tenham acesso ao local, durante a execução do contrato;
- l) cumprir integralmente as exigências de segurança e saúde do trabalho;
- m) por ocasião do recebimento provisório, a Contratada deverá entregar ao PARANACIDADE os manuais e toda a documentação técnica dos equipamentos, inclusive projeto as built, se necessário.
- n) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- o) responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação total ou parcial dos trabalhos, por culpa a si imputável;
- p) manter as condições de habilitação;
- q) providenciar a imediata baixa da ART, em caso de substituição do fiscal ou rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do contrato;
- b) comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos;
- c) receber o objeto;
- d) solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;
- e) efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES NO OBJETO**

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência prévia e expressa do PARANACIDADE.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS**

Os bens instalados serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal, a ser designado para tanto, o(s) qual(is) verificará(ão) a cada pagamento, a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em uma via.

#### **Parágrafo Primeiro**

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 30 (trinta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, o(s) objeto(s) será(ão)



considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

### **Parágrafo Segundo**

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade do(s) serviço(s), nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

### **Parágrafo Terceiro**

No caso de bens rejeitados, o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com as exigências estabelecidas, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste contrato, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. Neste caso, serão interrompidos os prazos de recebimento até que seja sanada a situação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA**

### **Garantia – Equipamentos Novos**

A Contratada deverá garantir o desempenho e performance dos sistemas. A Contratada deverá garantir que os sistemas, equipamentos, materiais e serviços fornecidos estarão livres de quaisquer defeitos provenientes de projeto, de fabricação, de material e de montagem, inclusive fornecimentos e serviços de terceiros sob sua contratação, e que estarão apropriadamente dimensionados e construídos com materiais adequados, de modo a cumprir integralmente as condições de serviços especificadas.

Esta garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

### **Garantia – Equipamentos Existentes**

A Contratada deverá garantir que a manutenção realizada nos equipamentos existentes possibilitará o desempenho e performance satisfatórios dos sistemas.

Esta garantia deverá ser de, no mínimo, 01 (um) mês contado do recebimento definitivo.

### **Garantia – Infraestrutura**

A Contratada deverá garantir o serviço como um todo, no tocante ao desempenho e performance, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, ambos capacitados para exercerem as funções do objeto licitado.

### **Parágrafo Primeiro**

Caberá a gestão do contrato Sr.(a) \_\_\_\_\_, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:



- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

### **Parágrafo Segundo**

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) \_\_\_\_\_, e ao fiscal substituto Sr. (a) \_\_\_\_\_, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, e verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao esperado, será registrada e comunicada a situação ao gestor do contrato, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

### **Parágrafo Terceiro**

A execução de serviços aos sábados, domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

### **Parágrafo Quarto**

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

### **Parágrafo Quinto**

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

### **Parágrafo Sexto**

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou defeito de fabricação, enquanto perdurar a vigência da garantia, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

### **Parágrafo Sétimo**

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou especificações, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão



por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ANTICORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento e instalação;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais, inclusive as relativas à garantia e assistência técnica;
- c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por sua culpa: i) deixar de entregar e instalar o objeto contratado; ii) apresentar documentação falsa; iii) ensejar o retardamento do fornecimento e instalação do objeto; iv) fraudar a entrega; v) comportar-se de modo inidôneo; vi) fizer declaração falsa; vii) cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.
- d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação de penalidades, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos, mediante prévia notificação do CONTRATADA dos atos a serem realizados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:



- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer e instalar o objeto do presente contrato.

### **Parágrafo Único**

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação à CONTRATADA de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o Edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA, e demais documentos e pareceres que instruem o processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES**

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA – CONHECIMENTO DAS PARTES**

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Convite nº  
Objeto:  
Nome da Empresa:  
CNPJ nº:  
Endereço:  
Fone:  
E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da proponente) Sr. (a) (*inserir o nome do representante*), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos e/ou financeira para com a Contratante.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico)

## ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Convite nº

Conforme o disposto no Convite em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 e nº 317 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do Registro	Assinatura do Responsável Técnico

Declaramos, ainda, que o (s) Profissional (ais) acima relacionado (s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal da empresa)



### ANEXO XIII - CARTA-CREDENCIAL

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.  
À Comissão de Licitação

Ref.: Convite nº

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, \_\_\_\_ (inserir nome completo) , carteira de identidade \_\_\_\_ (inserir o número e o órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente \_\_\_\_\_ (inserir nome da proponente)\_\_\_\_, vem, pela presente, informar a Vossas Senhorais que o Senhor \_\_\_\_ (inserir nome completo)\_\_\_\_, carteira de identidade \_\_\_\_ (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e assinatura do responsável legal da empresa)